



*Staqueiro*  
*MB*

## MUNICÍPIO DO SABUGAL

### Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para preenchimento de 3 Postos de Trabalho Correspondentes à Carreira e Categoria de Assistente Operacional – área de Cantoneiro de Limpeza

#### Ata da reunião do júri para apreciação das alegações dos candidatos em sede de audiência dos interessados

#### Ata n.º 3

Aos dezassete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, nesta cidade do Sabugal e no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri designado por despacho, de nove de março de dois mil e vinte, do Presidente da Câmara, constituído pelo Chefe da Divisão de Obras e Serviços Municipais, Afonso Pina Tavares, na qualidade de Presidente do júri, pela Técnica Superior de Gestão e Administração Pública, Maria da Conceição Pereira Ruas e pela Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos, Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo.

Durante o período de audiência dos interessados, o Júri do procedimento concursal recebeu as alegações que a seguir se enunciam: -----

- **Joaquim Augusto Alves**, havia sido excluído do procedimento por não ter cumprido o requisito exigido no ponto 12.4 da Oferta de Emprego Pública publicada na Bolsa de Emprego Pública e conforme extrato publicado em Diário da República (não apresentação de cópia da carta de condução). No exercício do direito de participação de interessados, efetuado em formulário tipo (n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril), o candidato alegou que já havia entregue a cópia da carta de condução aquando da fase das candidaturas. O júri reanalisou a candidatura do candidato e verificou que a mesma se encontrava junto com a candidatura, e que por lapso não tinha sido vista na análise das candidaturas. -----
- **Ricardo José Leitão**, havia sido excluído do procedimento por não ter cumprido o requisito exigido no ponto 12.4 da Oferta de Emprego Pública publicada na Bolsa de Emprego Pública e conforme extrato publicado em Diário da República (não apresentação de cópia da carta de condução). No exercício do direito de participação de interessados, efetuado em formulário tipo (n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril), o candidato não fez qualquer tipo de alegação, limitando – se a entregar o documento em falta. -----
- **Fernando Jorge Matos da Costa**, havia sido excluído do procedimento por não ter cumprido o requisito exigido no ponto 12.4 da Oferta de Emprego Pública publicada na Bolsa de Emprego Pública e conforme extrato publicado em Diário da República (não apresentação de cópia da carta

de condução). No exercício do direito de participação de interessados, efetuado em formulário tipo (n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril), o candidato não fez qualquer tipo de alegação, limitando – se a entregar o documento em falta. -----

e relativamente às quais, após apreciação, deliberou o seguinte: -----

- Admitir novamente ao procedimento concursal o candidato o candidato **Joaquim Augusto Alves**, já que o mesmo havia entregue a cópia da carta de condução durante a fase de candidaturas, conforme consta no processo;
- Manter a exclusão dos restantes candidatos, em virtude de os mesmos durante o prazo de apresentação das candidaturas não terem cumprido todos os requisitos exigidos pelo júri, que se encontram na Oferta de Emprego Pública publicada na Bolsa de Emprego Pública e conforme extrato publicado em Diário da República (não apresentação de cópia da carta de condução);
- O júri não concedeu qualquer prazo suplementar para entrega de documentos não apresentados, nos termos do n.º 9 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

Aos candidatos será dado conhecimento de manter a exclusão e do seu motivo, nos termos do artigo 23.º da Portaria da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

A notificação será feita através de ofício registado, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º da legislação acima referida. -----

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. -----

O Presidente do Júri: Afonso Pina Tavares  
(Afonso Pina Tavares)

O 1.º Vogal: Maria da Conceição Pereira Ruas  
(Maria da Conceição Pereira Ruas)

O 2.º Vogal: Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo  
(Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo)